



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) habilitada(s) para fornecer MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E DE LIMPEZA), destinados à Câmara Municipal de Sapucaia - Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.1.1 – Os materiais de que trata o objeto desta licitação deverão ser ofertados obedecendo as especificações da tabela abaixo.

1.1 – ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

LOTE 01 – GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Quant.	Und.	Val. Unit.	Val. Tot.
01	AÇÚCAR PCT COM 2 KG		30	PCT	4,76	142,90
02	ADOÇANTE 100 ML		12	UN	6,35	76,20
03	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G		50	PC	4,83	241,50
04	BISCOITO DE DOCE		50	PC	5,82	291,00
05	CAFÉ MOÍDO DE 1ª QUAL.205GR		120	PC	5,13	615,60
06	CHÁ ERVA DOCE - SACHÊ		50	UN	4,31	215,50
07	CHA DE CAMOMILA - SACHÊ		50	UN	4,88	244,00
08	SUCO EM PÓ - SACHÊ		200	PCT	3,10	620,00
09	MARGARINA 500G		50	UN	5,96	298,00
10	LEITE EM PÓ 400G		70	LT	11,62	813,40
11	REFRIGERANTES 2L		150	UNI	7,83	1.174,50
	VALOR TOTAL DO LOTE 01	4.732,60				

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Quant.	Und.	Val. Unit.	Val. Tot.
01	ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LT		60	UN	3,41	204,60
02	ÁLCOOL – 96º 1L		40	FC	8,13	325,20
03	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS		5	UN	4,66	23,30
04	CESTO PARA LIXO DE 50 LITROS		5	UN	51,00	255,00
05	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML		300	PC	4,50	1.350,00



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

06	DESINFETANTE 1 L		50	UN	4,82	241,00
07	DESODORIZADOR DE AR, 400 ML		50	UN	10,96	548,00
08	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML		60	FC	2,23	133,80
09	ESPONJA DE AÇO		30	UN	1,65	49,50
10	FLANELAS COR ALARANJADA		30	UN	3,66	109,80
11	SABONETES		80	UN	2,51	200,80
12	LIMPA ALUMÍNIO		40	FC	2,72	108,80
13	LIMPA CERÂMICA 1L		80	UN	6,16	492,80
14	LIMPA PEDRA 2L		60	FC	13,16	789,60
15	PANO P/ CHÃO		30	UN	6,74	202,20
16	PAPEL HIGIÊNICO ODORIZADO 4X4		200	PCT	3,66	732,00
17	PAPEL TOALHA		150	UM	4,50	675,00
18	RODOS DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO C/ CABO		25	UN	17,32	433,00
19	SABÃO EM BARRA		20	PCT	7,66	153,20
20	SABÃO EM PÓ 500 G		45	UN	5,13	230,85
21	SACO DE LIXO – 100 LITROS		40	PCT	5,16	206,40
22	SACO DE LIXO – 30 LITROS		40	PCT	4,32	172,80
23	SACO DE LIXO – 50 LITROS		40	PCT	4,64	185,60
24	VASSOURA DE PELO COM CABO		15	UN	11,33	169,95
25	VASSOURINHA P/ LOUÇA BANHEIRO		5	UN	6,29	31,45
VALOR TOTAL DO LOTE 02		8.024,65				
TOTAL GERAL				12.757,25		

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os materiais são para atender necessidades operacionais da Câmara Municipal de Sapucaia – Pará;

2.2 - As previsões para a demanda do consumo do objeto foram baseadas nos períodos anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 - Fornecer o objeto de primeira qualidade.

3.1.1 – Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.3 - Observar, na entrega dos MATERIAIS, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.

3.4 - Prestar o fornecimento solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1-O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 12.757,25 (doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte cinco centavos).

5.- CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

5.1 - Comprovação no ramo do objeto licitado.

5.2 - Atender às condições do edital.

6.- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo para a entrega do objeto é de até 24:00 (vinte e quatro horas), a partir da solicitação da Câmara Municipal de Sapucaia, devendo este ser entregue por meio de requisição no local indicado pela contratante.

7. DA PROPOSTA

7.1 - Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

7.2 – MENOR PREÇO POR LOTE expressos em algarismos.

7.2.1- O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

7.2.2-Em caso de divergência do valor total referente a multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

7.3 - CONTER DECLARAÇÃO expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

7.4 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.5 - Prazo de entrega do fornecimento de acordo com o estabelecido no item 6, deste Termo de Referência - Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da solicitação de empenho ou documento similar.

8 - PREÇO



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.1 - Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua Proposta de preços o preço ofertado expresso no máximo com DUAS CASAS DECIMAIS.

9- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº001/CMS/2019, o qual integra a ata de Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.- VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato será lavrado a cada adjudicação e terá vigência até 31/12/2019 a partir da sua assinatura.

11.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

11.1.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo imediato, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada.

11.1.3 - Providenciar a substituição dos MATERIAIS, sempre que o Contratante solicitar;

11.1.4 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos MATERIAIS, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

11.1.5 - Especificar na fatura a descrição detalhada dos MATERIAIS valor unitário e total.

11.1.6 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

11.1.7 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

11.1.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

11.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

11.1.10 – Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

11.1.11 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

11.1.12- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

11.1.13- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

11.1.14- Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

12.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

12.1.5- Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Contratante.

14 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 – Prevista no artigo 86/87 da Lei nº. 8.666/93

15- DAS PENALIDADES

15.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

APROVADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
Cleubio Morais Bueno
Presidente da Câmara Municipal